

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2022

PROCESSO N° 7542/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2023

ATA CONTRATO N° 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA JM SUPRIMENTOS LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Sarapuí**, inscrita no CNPJ 46.634.341/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6 e CPF n.º 318.426.348-79, e a empresa **JM SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 44.411.590/0001-10, com endereço a Rua Rua Canuto Saraiva, 783, Sala 01 – Mocca, Município de São Paulo - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. **Gustavo Fatoreto Borges do Nascimento**, portador da carteira de identidade n.º 52972283 SSP-SP, CPF n.º 478.201.228-46, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 46/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de material escolar e material de escritório para a Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 46/2022 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

nº	Descrição	Unidade	VL. Unitário	Qtd.	VL. Total
0001	Apagador para quadro branco confeccionado em plástico abs. de grande resistência, produto anatômico, base composta de feltro resistente e macio, fácil de manuseio. Medidas aproximada de 140 mm x 50mm.	UN	3,6200	320,0000	1.158,40
0008	Caderno pautado de caligrafia 96 folhas pequeno.	UN	5,1500	1.000,0000	5.150,00
0009	Caixa para arquivo morto em PVC cor azul, tamanho ofício, medindo aproximadamente 35 cm x 24 cm x 13 cm, pesando aproximadamente 166 gr cada. Constar impresso em 3 partes do corpo do produto: campo para inclusão da referência, local, mês, prazo e conteúdo. O vinco deverá ser bem marcado para facilitar a montagem da caixa.	UN	6,2500	2.500,0000	15.625,00

GUSTAVO
FATORETO
BORGES DO
NASCIMENTO-478
20122846

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
FATORETO BORGES DO
NASCIMENTO-47820122
846
Dados: 2023.01.24
09:50:21 -03'00'

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0011	Caneta esferográfica corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8.3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio com escrita em 0,8 mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11 cm de altura e 1,25 de espessura e 10 cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos, cx com 50 unidades. Sendo: CORES VARIADAS	CX	30,7300	350,0000	10.755,50
0012	Caneta Hidrocor contendo 12 unidades. Constituído em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de lavável com diâmetro mínimo de 13 e comprimento de 140 mm, ponta média resistente que não acalca, tinta lavável, a tampa deve ser ventilada e antiasfixiante. A barra interna do produto deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Composição resina termoplástica, água, corantes, umectantes. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo e estar de acordo com a norma ASTM d 4236. Indicação de que o produto não é recomendável para crianças menores de 3 anos, selo do INMETRO estampado na embalagem.	CX	5,8200	2.100,0000	12.222,00
0133	Suporte base para monitor 3 gavetas em MDF , mínimo 39 cm L x 26 cm Px 16 cm A	UN	94,3300	100,0000	9.433,00
0134	Cesto de lixeira metal aramado preto, mínimo de 12 litros	UN	34,4100	50,0000	1.720,50
0014	Caneta para quadro branco recarregável, medindo aprox. 115 mm de comprimento x 17 mm de largura, com tampa de fácil encaixe e base com fundo suspenso, sua ponta deverá ser em formato anatômico, ponta de poliéster medindo no mínimo 6 mm de comprimento, com refil , proporcionando secagem rápida na escrita, em seu corpo deverá conter marca, código de barras e indicação para tipo de quadro, acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, solventes, pigmentos e aditivos. Constar na embalagem: instruções de armazenagem, código de barras, quantidade, validade, origem e dados de identificação do fabricante. Sendo: 30 CX AZUL, 20 CX PRETA E 30 CX VERMELHA , 10 CX VIOLETA E 10 CX LARANJA.	CX	165,3600	250,0000	41.340,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0016	Caneta, marcador para retroprojeto, corpo plástico medindo aproximadamente 130 mm de comprimento x 9 mm de diâmetro, contendo marca, medida da ponta, código de barras e modelo, tampa removível antiasfixiante com haste para fixação em bolso contendo marca em alto relevo e ponta média confeccionada em poliéster resistente à água com medida de 2mm, acondicionado em cx de papelão. O produto deverá ser indicado para uso em filmes, transparências e outras superfícies. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e poliéster. Constar na embalagem: marca código de barras, composição, nome do químico responsável e seu respectivo número do CRQ, validade, medida, telefone do SAC e dados do fabricante. Cx contendo 12 unidades. Sendo: CORES VARIADAS	CX	19,0000	60,0000	1.140,00
0019	Cartolina de borracha (e.v.a.) lisa, cores :produto homogêneo, lavável, atóxica, não perecível, medindo 600 mm x 400 mm x 1.8 mm. O produto deverá vir embalado em saco plástico transparente contendo 10 unidades. constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, marca, código de barras, referência, cor e selo do Inmetro. Sendo: CORES VARIADAS	PCT	19,2800	2.000,0000	38.560,00
0030	Corretivo líquido, contendo 18 ml, acondicionado em frasco plástico branco resistente com tampa de rosca e pincel aplicador em forma de esponja embutido embalados em caixa de papelão contendo 12 unidades., lavável e não tóxico. Composição: resina acrílica, pigmentos, conservantes, deionizada, constar na embalagem: marca código de barras, validade.	CX	19,3500	120,0000	2.322,00
0039	Fita dupla face em polipropileno, de fácil aderência, medindo 18 mm x 30 m, sendo a parte externa de cor natural e interna transparente contendo etiqueta fixada informando a metragem do produto, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, decorações de mesas, fechamento de envelopes, etc. Constar na embalagem: marca código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	UN	4,8000	1.200,0000	5.760,00
0043	Giz branco antialérgico	CX	3,0000	60,0000	180,00
0063	Papel fotográfico glossy, indicado para impressora jato de tinta 180 g/m2, modelo A4, 210x297 mm. Bloco contendo 50 fls.	PCT	17,2500	300,0000	5.175,00
0095	Tinta para carimbo preta Descrição: Conteúdo: 40 ml; Produzido à base de água; Tinta especial de alto rendimento; Ideal para reativar todos os modelos de carimbos auto-entintados, cada vez mais utilizados no dia-a-dia; Reativa o funcionamento com algumas gotas. Caixa com 12 unidades.	CX	31,1800	53,0000	1.652,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pela Diretora Municipal de Educação SRª Elci Kutz von Ende e o Diretor de Administração Sr. Marcos Vinicius Holtz.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação das Diretorias Municipal.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** As entregas deverão ser realizadas em até 5(cinco) dias úteis, em dias e horários de expedientes no local indicado no pedido de compra.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

h) Fornecer as devidas, conforme os casos estipulados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem custo algum à Prefeitura Municipal de Sarapuí, as respectivas Fichas de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), fichas técnicas e o Registro/ Notificação dos produtos na ANVISA.

i) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 46/2022**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- b) atraso de até 05 (cinco) a 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: A Diretora Municipal de Educação SRª Elci Kutz von Ende inscrita no CPF nº 099.150.478-00 e o Diretor de Administração Sr. Marcos Vinicius Holtz inscrito no CPF nº 363.265.848-09, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

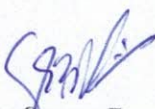
I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

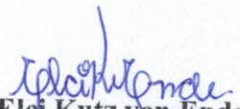
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

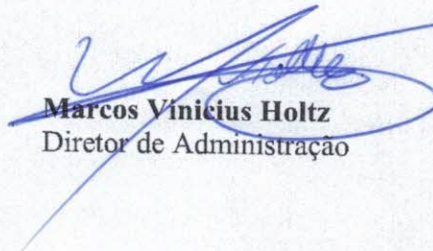
Sarapuí, 16 de janeiro de 2023.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Gustavo Fatoreto Borges do Nascimento
Proprietário
Contratada

Gestores da Ata Contrato:


Elci Kutz von Ende
Diretora Municipal de Educação


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA: **JM SUPRIMENTOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de material escolar e material de escritório para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, 16 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome : Gustavo Fatoreto Borges do Nascimento

Cargo: Proprietário

CPF: 478.201.228-46

Assinatura: _____

GUSTAVO FATORETO
BORGES DO
NASCIMENTO:4782012
2846
Assinado de forma digital por
GUSTAVO FATORETO BORGES
DO NASCIMENTO:47820122846
Data: 2023.01.24 09:53:27
+03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

GESTORES DA ATA:

Nome: Marcos Vinicius Holtz

Cargo: Diretor de Administração

CPF: 363.265.848-09

Assinatura: _____

Nome: Elci Kutz von Ende

Cargo: Diretora Municipal de Educação

CPF: 099.150.478-00

Assinatura: _____